



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI N.º 25/2020

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de doze meses a contar da data de assinatura do contrato, um Professor de Informática, em razão de excepcional interesse público decorrente da necessidade urgente de prestação de serviços públicos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade esta lei poderá ser prorrogada por igual período.

Nº de Professores	Especificação da Função	Carga Horária Semanal	Valor Vencimento Mensal
01	Professor Informática	22 Horas	R\$ 1.558,67

ART. 2º - As atribuições exigidas para o desempenho da função são as constantes do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

ART. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 2.371/2016.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação própria do orçamento de 2020.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 30 de Março de 2020.

Gilmar Tonello
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: Professor de Informática

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Orientar os educandos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como planejar as aulas.

DESCRIÇÃO DETALHADA Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Secretaria de Educação, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos nos laboratórios.

a) elaborar plano de trabalho que contribua para a construção do currículo na escola, considerando o referencial curricular para a construção de conhecimento voltado para às áreas das tecnologias, para atendimento aos alunos e professores.

b) garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias.

c) construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos na Informática. Responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos mesmos.

Garantir a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Laboratório, no tocante a:

a) organização do espaço físico, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas;

b) elaboração do horário de atendimento aos alunos, conforme normas legais pertinentes;

REQUISITOS:

- a) Idade Mínima de dezoito anos;
- b) Formação em nível superior em curso de Ciências da Computação;
- c) Disponibilidade de Horário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal, vem através deste, encaminhar à apreciação dos nobres edis, o Projeto de Lei nº 25/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação temporária de excepcional interesse público de um Professor de Informática.

A contratação do profissional acima visa atender excepcional interesse público, uma vez que é necessidade do Município a contratação de Professor de Informática, visto que há na Escola de Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na zona rural do município, Laboratório de Informática equipado e com acesso à internet 3G, disponibilizada pelo MEC, com exclusividade para escolas do campo.

Insta ressaltar que a realidade dos alunos desta escola mostra que a possibilidade de acesso a rede mundial de computadores, na sua grande maioria se dá exclusivamente no laboratório, haja vista a situação financeira das famílias e a dificuldade de levar sinal até o interior.

Devido a adesão ao Projeto Cooperativa Escolar, em parceria com a Sicredi e a Prefeitura Municipal, há a exigência de que se realizem atividades nos laboratórios, onde é de fundamental importância que haja um professor para realizar a orientação dos alunos.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Alto Alegre, RS, 30 de Março de 2020.

Gilmar Tonello
Prefeito Municipal.